

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CADASTRO RESERVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR EM
PROJETOS DE INCENTIVO À LEITURA
EDITAL FHA Nº. 35, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto nº 47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I - A Fundação Helena Antipoff, integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 32, parágrafo único alínea “a” da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019;

II - A Fundação tem por competência prover ações que conduzam à formação de cidadãos conscientes de sua responsabilidade ética e social, observada a política formulada pela Secretaria Estadual de Educação – SEE para sua área de atuação;

III - O disposto no Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a convocação de profissionais para o exercício das funções de magistério nas unidades de ensino de educação básica e superior dos órgãos;

IV - Os princípios da transparência, moralidade e eficiência, de que trata o art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da continuidade do serviço público.

TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando formar cadastro reserva para o exercício da função pública de **Professor de Educação Básica - PEB**, visando atuar na execução de Termo de Parceria, Convênios, Programas e/ou Projetos tendo como escopo o incentivo à **leitura e produção de texto**, na Fundação Helena Antipoff ou em Instituição com sede no município de Ibitité e/ou região metropolitana.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O PSS será conduzido por comissão legalmente instituída pelo Presidente da FHA, através da publicação de ato, e será composta por servidores que serão responsáveis por todas as etapas do processo.

1.2 - A análise dos documentos será realizadas pela Comissão do PSS, composta por servidores públicos da área técnica e da unidade setorial de Recursos Humanos, ambos da FHA, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

1.3 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público que ensejou a realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a FHA deixar de realizar as convocações com base neste Edital.

1.5 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do PSS, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 - Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - O candidato interessado em participar do PSS deverá comprovar a Habilitação/Escolaridade exigida, nos termos do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

2.2 - A Habilitação/Escolaridade, de que trata o item 2.1 deverá ser comprovada por meio dos documentos descritos no quadro abaixo, conforme disposto no art. 14, §1º da Resolução nº4.773, 4 de outubro de 2022, sob pena de desclassificação.

<p>- Diploma registrado (digitalização frente e verso) ou; - Declaração (digitalização frente e verso) ou Certidão de conclusão de curso de graduação (digitalização frente e verso), expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar (digitalização frente e verso) .</p>

2.3 - Os comprovantes de Habilitação/Escolaridade exigidos no Anexo I deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de cursos superiores.

2.4 - A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e MEC.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no site www.fha.mg.gov.br , **das 10 horas do dia 13/11/2023 até às 10 horas do dia 20/11/2023.**

3.2 - Ao acessar o formulário de inscrição, o candidato deverá ler atentamente as informações e preencher todos os campos, fornecendo os dados solicitados.

3.3 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.4 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, ou inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

3.5 - O preenchimento de dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

3.6 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período de inscrição, prevalecendo a última inscrição.

3.7 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

3.9 - Após o envio da inscrição ou findado o prazo de inscrição, não serão aceitos sob hipótese alguma pedidos para quaisquer alterações.

3.10 - Será publicado no site Institucional www.fha.mg.gov.br, lista contendo relação nominal dos inscritos em ordem alfabética.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 - O PSS de que trata este Edital será constituído de **três etapas**, conforme descrito abaixo:

4.2 - **1ª Etapa – Habilitação:** consiste em certificar a comprovação da Habilitação/Escolaridade ao exigido no Anexo I do Edital.

4.3 - Na hipótese de não comprovar a Habilitação/Escolaridade, nos termos do Anexo I do presente Edital o candidato será sumariamente eliminado do PSS.

4.4 - O Título utilizado para fins de comprovar a Habilitação/Escolaridade, conforme disposto no Anexo I do Edital não será pontuado.

4.5 - **2ª Etapa – Análise Curricular:** consiste em analisar a comprovação dos Títulos e Tempo de Experiência ao exigido no Anexo II – Quadro Critério de Pontuação do Edital.

4.6 - **3ª Etapa – Entrevista Técnico Comportamental :** consiste em avaliar as competências técnicas, emocionais e psicológicas, conforme critérios do item 7 do Edital.

5 - DA 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

5.1- Será atribuído a **2ª Etapa** o quantitativo de 27 (vinte e sete) pontos, distribuídos nos termos do Anexo II – Quadro Critério de Pontuação do Edital.

5.2 - A não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição acarretará:

- a) perda dos pontos atribuídos no item Descritor Formação nº1, subitens 1.1,1.2, 1.3 e 1.4;
- b) perda dos pontos atribuídos no item Descritor Experiência Profissional nº2, subitem 2.1, com a manutenção parcial do Tempo de Experiência comprovado, nos termos do Anexo II.

5.3 - A perda de pontos de que trata o item 5.2 , acarretará a revisão da nota final do candidato.

5.4 - Será pontuado o maior nível de formação que o candidato comprovar, nos termos do Anexo II Descritor Formação nº 1 – subitens 1.1,1.2 e 1.3 - Quadro Critério de Pontuação.

5.5 - Cada Título de Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado será pontuado um única vez.

5.6 - A pontuação terá como referência cinco anos de atividade profissional devidamente documentado, conforme Anexo II - Descritor Experiência Profissional nº2 , subitem 2.1 Quadro Critério de Pontuação.

5.7 - Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

5.8 - Não será considerada experiência na forma de estágio, serviço voluntário ou aprendizado.

5.9 - Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição e pontuação de que trata este Edital, aquele exercido:

I - Na Rede Pública Estadual de Ensino , Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, até 31/10/2023, no exercício da função de Professor de Educação Básica devendo comprová-lo, desde que:

- a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;
- b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- c) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PDV e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);
- d) Não seja tempo de serviço paralelo.

II - Em Instituição privada de Ensino no exercício da função de Professor de Educação Básica, até 31/10/2023, devendo comprová-lo por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que:

- a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- b) Não seja tempo de serviço paralelo.

5.10 - Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na Carteira de Trabalho, deverá o candidato anexar, no ato da inscrição, digitalização da Certidão ou Declaração expedida pela empresa empregadora, em papel timbrado, constando o CNPJ e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado, a fim de se verificar a equivalência.

5.11 - O candidato que comprovar o tempo de serviço por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital, deverá apresentar as telas de **qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.**

5.12 - A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado o cômputo dos meses restantes que não foram suficientes para se completar 1 (um) ciclo completo de 12 (doze) meses.

5.13 - O Parecer Técnico constando o resultado da 2ª Etapa - Análise Curricular, será enviado ao email do candidato que se fez constar no formulário de inscrição.

6 – DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos que constam no Anexo IV, deverão ser anexados no formulário de inscrição, observando o que se segue:

6.1.1- Cronograma geral Anexo V.

6.1.2- Formato: Digitalizados em PDF, em arquivos de no máximo, 10MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos **deverão ser identificados nominalmente exemplo:Contagem de Tempo, Habilitação/Escolaridade, Carteira de Trabalho.**

6.2- Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação com clareza dos Descritores de Pontuação e Habilitação/Escolaridade.

6.3- Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

6.4 - Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7– DA 3ª ETAPA - ENTREVISTA TÉCNICO COMPORTAMENTAL

7.1- Serão convocados para a **3ª Etapa** (Entrevista Técnico Comportamental) os candidatos classificados na 2ª Etapa.

7.2 - A convocação para Entrevista, será publicada no sítio Institucional www.fha.mg.gov.br constando: data, horário e local.

7.3- Serão avaliados durante a Entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação	Perspectiva de Avaliação
I- Competências comportamentais e socioemocionais	8	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou reais, além do relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas questões como: comportamento, atitude, inteligência emocional; o saber ouvir, ser expressar, ser empático, realizar concessões, concordar, discordar etc.
II- Competências comunicativas e argumentativas	6	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas, e/ou reais, além de relatos do (s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observando-se o uso adequado da língua portuguesa, o poder de fluência, objetividade, fluidez e argumentação etc.
III - Conhecimento/domínio da área de atuação	10	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, serão avaliados habilidades e conhecimentos técnico/teórico do candidato (a) na área de atuação a qual está concorrendo.
Pontuação Máxima Alcançável: 24 (vinte e quatro) pontos		

7.4 - A entrevista se dará de forma coletiva, sendo no mínimo 2 avaliadores cuja finalidade é avaliar os candidatos que atendem as características da função em que se inscreveu.

7.5 - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário determinado na convocação sob pena desclassificação.

7.6 - Estará eliminado do PSS na Etapa de Entrevista, o candidato que:

7.6.1- deixar de comparecer à Entrevista na data e horário informados no sítio eletrônico www.fha.mg.gov.br;

7.6.2 - abandonar a entrevista antes de seu término;

7.6.3- não apresentar, no ato da Entrevista original da carteira de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto;

7.6.4 - não alcançar 50% (cinquenta) do total de pontos da entrevista;

7.7 - O Parecer Técnico constando o resultado da Entrevista, será enviado ao email do candidato que se fez constar no formulário de inscrição.

8 - DO RESULTADO

8.1 - O resultado se dará em razão da soma dos pontos obtidos na **2ª Etapa** (Análise Curricular) e **3ª Etapa** (Entrevista Técnico Comportamental), após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no item 11 deste Edital.

8.2 – O resultado final do PSS será publicado no site eletrônico da Fundação www.fha.mg.gov.br.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - No caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

- a) Maior pontuação obtida na Entrevista Técnico Comportamental;
- b) Maior pontuação obtida na Análise Curricular;
- c) Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

10 – DO RECURSO

10.1- O recurso contra o PSS poderá ocorrer contra a decisão da Comissão.

10.2 - O recurso deverá ser encaminhado por meio e-mail: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento do Parecer Técnico da respectiva Etapa.

10.3 - O recurso deverá ser impetrado por meio do preenchimento do formulário constante no Anexo III e encaminhado para o endereço eletrônico: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br mensagem com o assunto “RECURSO PSS – EDITAL Nº35/2023” conforme prazos definidos no item 10.2.

10.4 - O recurso deverá conter de forma clara e objetiva a fundamentação específica da etapa selecionada, devendo estar assinalada no formulário a etapa a que se refere.

10.5 - O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.6 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem as Informações Curriculares na fase de recurso.

10.7 - O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva Comissão em até 3 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à data da interposição do recurso.

10.8 - O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- A homologação do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As publicações oficiais referentes ao PSS de que trata este Edital estarão disponíveis no sítio eletrônico www.fha.mg.gov.br.

12.2 - As dúvidas que porventura surgirem sobre este Edital serão sanadas por meio do endereço eletrônico convocacao@fha.mg.gov.br, mensagem com o assunto “INFORMAÇÕES PSS – EDITAL N°35/2023.”

12.3 - Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

12.4 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento.

12.5 - É facultada à Comissão do PSS ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

12.6 - Ao efetivar a sua inscrição, fica implícito que o candidato conhece e acata as normas do presente PSS.

12.7- É reservado a Fundação, o direito de proceder a Convocação para atuar como **Professor de** Educação Básica (PEB, em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

12.8 - Quando da convocação para assumir o exercício, se dará respeitando a ordem de classificação.

12.9 - O Candidato que não comparecer na Sessão pública de Convocação de que trata o item 12.8, será desclassificado do PSS.

12.10 - Quando da Convocação o candidato que manifestar desinteresse e/ou não poder assumir o exercício, desde que justificado em formulário a ser disponibilizado na Sessão Pública, será mantido no cadastro reserva, cabendo a Fundação o direito de convocar o próximo respeitando a ordem de classificação.

12.11 - O PSS é destinado formar cadastro de reserva de candidatos para convocação temporária, e terá validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por um ano, contado da data da publicação do Edital.

12.12 - Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei nº 23.750/2020 e outras normas aplicáveis ao caso.

12.13 - O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

12.14 - Integram este Edital e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados pelos candidatos:

ANEXO I	Habilitação e informações do Cargo, Carga Horária e Remuneração
ANEXO II	Pontuação referente à Análise Curricular
ANEXO III	Formulário de Recurso
ANEXO IV	Relação de documentos
ANEXO V	Cronograma geral

Ibirité, 10 de novembro de 2023.

Vicente Tarley Ferreira Alves
Presidente

ANEXO I

FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

Obs. Na inscrição o candidato deverá digitalizar o comprovante de escolaridade, nos termos do quadro abaixo e anexar no formulário de inscrição.

CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	FORMA DE COMPROVAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA/HORÁRIA
1	Professor de Educação Básica – PEB – para atuar em Projetos de Incentivo à Leitura	<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para lecionar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou - Licenciatura plena com habilitação específica em Língua Portuguesa 	<ul style="list-style-type: none"> - Digitalização, frente e verso, do original do diploma registrado, ou - Digitalização frente e verso da Declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar. 	R\$2.652,29	16h/a

ANEXO II

PONTUAÇÃO REFERENTE À ANÁLISE CURRICULAR

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO												
Descritor 1 - Formação	Pontuação	Comprovante										
1.1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização em área de conhecimento vinculada à Língua Portuguesa, Gestão Escolar e/ou Supervisão Escolar	<p>Será considerado o maior Título:</p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td>10 pontos</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>9 pontos</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>8 pontos</td> </tr> </table>	Doutorado	10 pontos	Mestrado	9 pontos	Especialização	8 pontos	- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;				
Doutorado	10 pontos											
Mestrado	9 pontos											
Especialização	8 pontos											
1.2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização em área de conhecimento vinculada à Psicopedagogia ou Alfabetização e Letramento	<p>Será considerado o maior Título:</p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td>7 pontos</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>6 pontos</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>5 pontos</td> </tr> </table>	Doutorado	7 pontos	Mestrado	6 pontos	Especialização	5 pontos	- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.				
Doutorado	7 pontos											
Mestrado	6 pontos											
Especialização	5 pontos											
1.3 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização em outra área da Educação	<p>Será considerado o maior Título:</p> <table border="1"> <tr> <td>Doutorado</td> <td>4 pontos</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>3 pontos</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>2 pontos</td> </tr> </table>	Doutorado	4 pontos	Mestrado	3 pontos	Especialização	2 pontos					
Doutorado	4 pontos											
Mestrado	3 pontos											
Especialização	2 pontos											
1.4- Curso de informática	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Carga horária</th> <th>Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>De 30h a 50h</td> <td>0,15</td> </tr> <tr> <td>De 51h a 70h</td> <td>0,20</td> </tr> <tr> <td>De 71h à 80h</td> <td>0,25</td> </tr> <tr> <td>Mais de 80h</td> <td>1,00</td> </tr> </tbody> </table>	Carga horária	Pontuação	De 30h a 50h	0,15	De 51h a 70h	0,20	De 71h à 80h	0,25	Mais de 80h	1,00	- Digitalização frente e verso, do original da Declaração ou /certidão/certificado de conclusão de curso
Carga horária	Pontuação											
De 30h a 50h	0,15											
De 51h a 70h	0,20											
De 71h à 80h	0,25											
Mais de 80h	1,00											

<i>Descritor 2 - Experiência Profissional</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>												
<p>2.1 - Tempo de serviço até 31/10/2023, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada, no exercício da função de Professor de Educação Básica.</p> <p>Obs: Será pontuado até o limite de 1.825 dias ou 5 (cinco) anos</p>	<table border="1" data-bbox="644 573 1026 828"> <thead> <tr> <th data-bbox="644 573 767 645">Ano (s)</th> <th data-bbox="767 573 1026 645">Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="644 645 767 680">1</td> <td data-bbox="767 645 1026 680">1 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="644 680 767 716">2</td> <td data-bbox="767 680 1026 716">2 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="644 716 767 752">3</td> <td data-bbox="767 716 1026 752">3 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="644 752 767 788">4</td> <td data-bbox="767 752 1026 788">4 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="644 788 767 824">5</td> <td data-bbox="767 788 1026 824">5 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	1 pontos	2	2 pontos	3	3 pontos	4	4 pontos	5	5 pontos	<p><u>Comprovante de Tempo Público:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalização frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino <p><u>Comprovante de Tempo Privado:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalização frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho. - CTPS Digital deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos. <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/10/2023</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo													
1	1 pontos													
2	2 pontos													
3	3 pontos													
4	4 pontos													
5	5 pontos													
<p>Total de Pontos distribuídos: 27 (vinte e sete)</p>														

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 35/2023

1. DA IDENTIFICAÇÃO

NOME:

NºCPF/INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO:

2. ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Edital nº 35/2023.

Como inscrito no PSS, destinado a formar cadastro reserva, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

[] 1ª Etapa do PSS/ [] 2ª Etapa do PSS/[] 3ª Etapa do PSS

3. RAZÕES RECURSAIS

Local, _____ de _____ de 2023

Assinatura do (a) Recorrente

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br nos termos do item 10 deste Edital, observado o prazo, obrigatoriamente digitado.

ANEXO IV RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.O candidato é responsável por anexar no formulário de inscrição os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo.

2.Formatos: Em PDF, não deverá ultrapassar 10MB (dez megabytes) com todas as **INFORMAÇÕES LEGÍVEIS**, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: Título, Certificado, Contagem de Tempo, CTPS.

1ª Etapa – Documento exigido

Digitalização, frente e verso, do original do diploma e/ ou declaração/certidão de conclusão de curso (válida) **acompanhada de histórico escolar, nos termos do Anexo I**

2ª Etapa – Comprovante das Informações Curriculares

Se informado na inscrição – Anexo II Descritores nº1 formação, subitem – 1.1, 1.2 e 1.3

- Digitalização, frente e verso, do original do Certificado/Diploma de conclusão do Curso de Pós-Graduação Especialização, Mestrado ou Doutorado, ou

-Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.

Se informado na inscrição – Anexo II Descritores nº1 formação, subitem 1.4

- Digitalização, frente e verso, do original do diploma e/ ou declaração/certidão de conclusão de curso (válida)

Se informado na inscrição – Descritores nº2 experiência profissional, item 2.1

- Digitalização, frente e verso, do original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço emitida por órgão público, com a devida identificação da função em que se inscreveu, constando o período trabalhado, data de início e término, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos, bem como a identificação completa do órgão emissor.

- Digitalização, frente e verso, do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil (identificação do candidato) e das páginas que constem anotações dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão.

- No caso da CTPS Digital, o candidato deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo);

- Digitalização, frente e verso, do original da Declaração ou Certidão, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo carimbo com CNPJ da empresa, para fins de informar o Componente Curricular.

3ª Etapa – Entrevista Técnico Comportamental

Na inscrição o candidato deverá apresentar o Currículo.

O currículo não será pontuado, sendo utilizado na fase da entrevista pelos entrevistadores. O mesmo deverá constar: dados pessoais, formação, experiência profissional e cursos relevantes na área em que o candidato estiver concorrendo

ANEXO V
CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1.Publicação do Edital	13/11/2023	www.fha.mg.gov.br
2.Período de Inscrição	Das 10 horas do dia 13/11/2023 Até às 10 horas 20/11/2023	www.fha.mg.gov.br
3.Publicação lista de inscritos em ordem alfabética	21/11/2023 A partir das 17horas	www.fha.mg.gov.br
4.Envio de Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
5.Interposição de Recurso – contra o Parecer da Análise Curricular	Data a definir	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
6.Resposta do Recurso – contra o Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
7.Convocação para Entrevista Técnico Comportamental	Data a definir	www.fha.mg.gov.br
8.Entrevista Técnico Comportamental	Data a definir	Fundação Helena Antipoff
9.Envio de Parecer Técnico da Entrevista Técnico Comportamental	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
10.Interposição de Recurso – Entrevista Técnico Comportamental	Data a definir	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
11.Resposta do Recurso – contra o Parecer Técnico da Entrevista Técnico Comportamental	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
10.Resultado final do PSS	Data a definir	www.fha.mg.gov.br
12.Publicação da Homologação do PSS	Data a definir	www.fha.mg.gov.br